PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº / 2024.

(DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DOS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES CONCEDIDAS A TODOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO E REGIME DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Art.1º - Ficam reduzidos em 40% (quarenta por cento) os valores de todas as gratificações concedidas aos servidores do Município de Meridiano e Regime de Previdência do Município de Meridiano, até 30 de novembro de 2024, sendo que após esse prazo os valores retornam automaticamente no patamar de origem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos temporários até 30 de novembro de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Meridiano, 30 de janeiro de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2024.01.30 13:13:44 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Meridiano, 30 de janeiro de 2024.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei Complementar nº _____/2024.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que possamos reduzir os valores das gratificações concedidas aos servidores do Município de Meridiano.

É sabido que estamos enfrentando situação de crise financeira, principalmente nas despesas com pessoal, motivo pelo qual se faz necessária à tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município, mediante a adoção de um Plano de Contenção de Despesas, destinado a reduzir e adequar os gastos públicos com pessoal ao fluxo de receitas efetivamente arrecadadas.

À medida que estamos tomando de reduzir as gratificações por um certo prazo, visa conter gastos públicos relativos às despesas com pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal, dado os elevados percentuais atingidos, nos últimos meses, com despesa de pessoal e o déficit financeiro do Município, resultando na necessidade urgente de adequação das normas municipais, objetivando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação pelos senhores vereadores, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais pares desse egrégio legislativo as nossas melhores e renovadas expressões de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2024.01.30 13:14:03 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
EDIVAN CÁSSIO TONELOTE
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS. SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.